



**LEI MUNICIPAL Nº 3376 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$80.633,11 (oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais e onze centavos)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$80.633,11 (oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais e onze centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.185	Co-financiamento e Ampliação do acesso dos Procedimentos eletivos cirúrgicos de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.038	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.633,11
<b>TOTAL R\$</b>		<b>80.633,11</b>

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Considerando a Transferência do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 42.073,67 (quarenta e dois mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos), R\$ 31.048,59 (trinta e um mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e R\$ 7.510,85 (sete mil, quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor **total R\$80.633,11 (oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais e onze centavos)**, proveniente de repasse do Co-financiamento e ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos de médio e alta complexidade, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para os Fundos Municipais de Saúde. Depositado no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº9811-6 em 05/01/2021. Segue cópia do extrato e Resolução SES nº 1920 de 24 de Outubro de 2020.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal